



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 17 | Nº 005 | 29 de Outubro de 2021

Vai às compras?
USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3517 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Passa a denominar-se Rua Geraldo Alves Rapoza, a Rua 06 (sem nome) localizada no Distrito de Ipiabas.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, aprova:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Rua Geraldo Alves Rapoza", a Rua 06 (sem nome) localizada no Distrito de Ipiabas.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEIRO, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 158/2020
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 3518 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, PARA RUA CLEUDES GOMES LUZ."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, aprova:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Rua Cleudes Gomes Luz", a Rua 13 de maio localizada no Distrito de Ipiabas.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 088/2021
Autor: Katia Cristina Miki

LEI MUNICIPAL Nº3519 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA VERA CRUZ, PARA RUA MANOEL GOUVÊA.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, aprova:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Rua Manoel Gouvêa”, a Rua Vera Cruz localizada no Distrito de Ipiabas.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2021

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 089/2021
Autor: Katia Cristina Miki

PORTARIA Nº 1020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, PAULO JOSÉ DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Logística da Vigilância em Saúde – Diretoria de Saúde Móvel, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº287/2021/gab/sms
smg/ebmp

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMAS N.º 1/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a Resolução Conjunta N.º 001/2018
que instituiu a Comissão Intersetorial
Municipal de Convivência Familiar e
Comunitária

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ (CMDCA) E O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a **Lei Municipal de 2919 de 2017** e a **Lei Municipal N.º 1469/2008** e

Considerando o disposto na Resolução Conjunta N.º 001 de 30 de outubro de 2018 do CMDCA e do CMAS, que instituiu a Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a necessidade de reformulação da composição dos integrantes da Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando que cabe aos respectivos Conselhos Municipais estabelecer parâmetros ao Chefe do Poder Executivo a composição da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária,

Considerando as Reuniões Ordinárias do CMAS do dia 14 de outubro de 2021 e do CMDCA do dia 18 de outubro de 2021 e

Resolvem:

Art.1º - Revogar a Resolução Conjunta N.º 001 de 30 de outubro de 2018 do CMDCA e do CMAS, que instituiu a Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

Art.2º - Esta resolução entre em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA- BP

Ricardo Alexandre Coelho
Presidente do CMAS- BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMAS N.º 2/2021, DE 18 OUTUBRO DE 2021.

Estabelece parâmetros para instituir a Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ (CMDCA) E O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a **Lei Municipal N.º 2919/2017** e a **Lei Municipal N.º 1469/2008** e

Considerando o disposto na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA N.º 1 de 9 de junho de 2010, que *estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, e dá outras providências.*

Considerando a necessidade da elaboração e implantação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária,

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros ao Chefe do Poder Executivo para a instituir a Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e

Considerando as Reuniões Ordinárias do CMAS do dia 14 de outubro de 2021 e do CMDCA do dia 14 de outubro de 2021,

Resolvem:

Art.1º - Estabelecer parâmetros para a criação e funcionamento da Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - A criação da Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária dar-se-á por meio de ato próprio do Poder Executivo, de caráter provisório, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.3º - A Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes segmentos:

- a) Um representante do CMAS;
- b) Um representante do CMDCA;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e
- f) Um Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

§1º- Poderão também compor a Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária:

- I - Representantes da sociedade civil organizada, por meio de Grupos de Apoio à Adoção,
- II - Centros de Defesa da Criança e do Adolescente e
- III - Demais entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§2º - Poderão participar como convidados:

- I – Representantes de entes privados e organismo internacionais
- II– Representantes de Fóruns locais

Art. 4º - Compete à Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária:

- a) Elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- b) Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho de Assistência Social para discussão e aprovação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária;
- c) Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária;
- d) Propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária durante a elaboração do Plano Municipal;
- e) Apresentar registros/relatórios de implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Intersetorial Municipal de Convivência Familiar e Comunitária deve considerar como documento orientador os anexos da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1 de 9 de junho de 2010

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Pirai/RJ – CEP: 27.235-030
 Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
 Tel: (24) 2442-6038

NOME	Barra do Pirai/RJ	INSCRIÇÃO	CARGO
ADRIANNA CRISTTINA XAVIER COIMBRA		1646	CUIDADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 6º - Esta resolução entre em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 18 de outubro de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA- BP

Ricardo Alexandre Coelho
Presidente do CMAS- BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

